

TC 000.473/2011-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Mulungu - PB

Responsável: Achilles Leal Filho (109.904.704-82); empresa Espinheiro Locadora Ltda. - ME (ex-Pereira de Carvalho e Cia. Ltda.)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - Ms - Funasa e Prefeitura Municipal de Mulungu - Pb

Advogados: Amaro Alves de Souza Netto (OAB/PE 26.082); Carlos Henrique Vieira de Andrada (OAB/PE 12.135); Dimitri de Lima Vasconcelos (OAB/PE 23.536); Edson Monteiro Vera Cruz Filho (OAB/PE 26.183); Eduardo Carneiro da Cunha Galindo (OAB/PE 27.761); Eduardo Diletieri Costa Campos Torres (OAB/PE 26.760); Marco Antonio Frazao Negromonte (OAB/PE 33.196); Márcio José Alves de Souza (OAB/PE 5.786)

DESPACHO DO ASSESSOR

Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU 7, de 4/3/2013;

Considerando a interposição de recurso de reconsideração da empresa Espinheiro Locadora Ltda. - ME (ex-Pereira de Carvalho e Cia. Ltda.) (peça 151) contra o Acórdão 2.289/2014-TCU-1ª Câmara (peça 142);

Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 155);

Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal (peça 151), nos termos do art. 47 da Resolução TCU 191/2006.

SECEX-PB - Assessoria, 18/7/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA
Assessor